



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEMPLADE), torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento **PREMIO DE BOAS PRATICAS EM GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, criado pelo Decreto nº 2.022, de 03 de março de 2015 e suas alterações realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. O presente Edital de Chamamento Público reger-se-á por meio do art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A **Comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral**, designada mediante o Decreto n.º 3.300, de 24 de janeiro de 2019, reunir-se-á no **dia 26 de abril de 2019 às 14h00**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, localizada na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 . Centro, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas de patrocínio/apoio e os documentos de habilitação das empresas participantes.

1.0 - OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO de empresas públicas ou privadas, para o patrocínio/apoio das edições do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS***, que acontecerá no dia 26 de julho de 2019.

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1 - Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São José dos Pinhais;

2.2.2 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

2.2.3 - Com falência ou concordata decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou com dissolução ou liquidação;

2.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual,

Rua Passos de Oliveira 1101 - CEP 83030-720 São José dos Pinhais/PR



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

Municipal, e perante o INSS, o FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.5 - As empresas públicas ou privadas, que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, membro de comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

2.3 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - O envelope **lacrado**, contendo **TODA** a documentação exigida no item 5 deste Edital, deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 . Centro . CEP 83.030-720, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral ,a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público até o dia 25 de abril de 2019, às 17h00min, e identificado com os termos abaixo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</p> <p style="text-align: center;"><u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</u></p> <p style="text-align: center;"><u>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019-SERMALI.</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p>PARTICIPANTE:.....</p> <p>CNPJ:.....</p> <p>Endereço:.....</p> <p>Telefone:.....</p>

3.2 . Não serão aceitos documentos após a data indicada no item 3.1.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

4.0 - REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO / DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 4.1 - No dia, hora e local designados para a abertura da sessão, as licitantes deverão se apresentar junto a Comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral (a) por um representante, com poderes para firmarem declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, enfim, a praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame em seu nome.
- 4.2 - Todos os envelopes serão, obrigatoriamente, rubricados nas emendas, pela Comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral, e pelos representantes legais das empresas presentes.
- 4.3 - A Comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral analisará a documentação especificada no item 05, na presença dos representantes dos interessados, na data definida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4 - Será deferido o Credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste **Edital**.
- 4.5 - O pedido de Credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente **Edital**.
- 4.6 - A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 4.7 - Da sessão do Chamamento será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas a relação dos credenciados deferidos com seus respectivos valores da COTA de patrocínio, os indeferidos, as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral(a), e pelo(s) representante(s) da(s) empresas presente(s) à sessão.

5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa pública, deve também ser apresentada a Lei que autorizou ou a constituiu.

- 5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica . CNPJ;
- 5.4 - **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo I** deste Edital, assinada pelo(a) responsável indicado pela empresa que requer o Credenciamento.
- 5.5 - **FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PATROCÍNIO**, conforme **Anexo II** deste Edital, assinada pelo(a) responsável indicado pela empresa que requer o Credenciamento.
- 5.6 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- 5.7 - Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), em plena validade.
- 5.8 - Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**, em plena validade
- 5.9 - Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS** , em plena validade
- 5.10 - Certidão de regularidade de **CRF** . perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** .
- 5.11 - Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 5.12 - **Proposta com cota prevista**
- 5.13 - Os documentos poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 *caput*, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.
- 5.14 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.
- 5.15 - Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 5.16 - As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.
- 5.17 - Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão nos respectivos sítios eletrônicos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

5.18 - A Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral poderá, durante a análise da proposta e da Documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

5.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.0 - DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

6.1 - As empresas públicas ou privadas interessadas em patrocinar/apoiar as edições do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS deverão proceder conforme a descrição de cotas e suas contrapartidas a seguir:

6.1.1 - COTA OURO É Valores acima de R\$ 6.000,00 (acima de seis mil reais) .

Patrocínio para a aquisição de premiações físicas, assim como para a aquisição de troféus e placas de homenagem/menção honrosa ou outros, para distribuição aos vencedores.

- **CONTRAPARTIDA:** Presente em todo o material de divulgação (**destaque**) impresso e online, menção ao patrocinador em entrevistas, menção ao patrocinador no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal (maior destaque), assim como direito a um espaço para divulgação;

6.1.2 COTA PRATA . Valores de R\$ 3.000,00 até R\$ 5.999,99 (de três mil reais até

cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Patrocínio para a aquisição de premiações físicas, assim como para a aquisição de troféus e placas de homenagem/menção honrosa ou outros, para distribuição aos vencedores.

CONTRAPARTIDA: Presente em todo o material de divulgação impresso e online, menção do patrocinador no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal.

6.1.3 - COTA BRONZE . Valores menores que R\$ 3.000,00 (tres mil reais) Patrocínio

para aquisição de premiações físicas, assim como para a aquisição de troféus e placas de homenagem/menção honrosa ou outros, para distribuição aos vencedores.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

- **CONTRAPARTIDA:** Presente em todo material de divulgação impresso e online, menção ao no áudio/spot e VT do evento, logomarca no palco principal.

6.1.4 - **APOIO:** Valores de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) . Cessão de brindes diversos que totalizem até R\$ 6.000,00 ou confecção/aquisição do material gráfico, para o evento de premiação do Boas Práticas.

- **CONTRAPARTIDA:** Presente em todo material de divulgação impresso e online.

6.2 - Os valores acima mencionados se darão por meio do fornecimento de prêmios ou compra/cessão do previsto nos **itens 7.0 e 8.0** aos participantes, condizentes com a importância dos projetos ou experiências exitosas inscritas e/ou produtos que a empresa patrocinadora/apoiadora tenha em seu portfólio, assim como de acordo com a ordem de colocação dos vencedores da edição do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

7.0 É DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS

7.1 - As edições do Prêmio de BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS necessitam de patrocínio/apoio para os seguintes itens:

- I. Coffee-break/coquetel (200 pessoas);
- II. Material de apoio tais como: papel, caneta, bloquinhos, sacolas, entre outros (200 pessoas);
- III. Publicidade: Cartazes (50 unidades), banners (25 unidades), faixas (3 unidades) e flyers para divulgação do Prêmio (7.000 unidades);
- IV. Aquisição de troféus personalizados para distribuição aos vencedores (6 unidades);
- V. Confecção de placas de menção honrosa para os vencedores (6 unidades);
- VI. Premiações diversas (no mínimo 6 unidades) condizentes com a ordem de colocação dos vencedores do Boas Práticas (Sugestões: bolsas de estudos, aparelhos eletrônicos ou de informática, vouchers de compra, entre outros a critério do patrocinador/apoiador).

8.0 - DA PREMIAÇÃO

8.1 - Serão conferidos, **obrigatoriamente**, os seguintes prêmios aos 3 (três) projetos e 3 (três) experiências selecionados:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

I . **PRIMEIRO LUGAR**: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa e encaminhamento para estudo de viabilidade de implantação no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;

II . **SEGUNDO LUGAR**: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa;

III . **TERCEIRO LUGAR**: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa.

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão, protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, com a identificação completa da empresa pública ou privada, autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento, perante o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, à interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo previsto para a manifestação de interesse no objeto deste Chamamento.

9.3 - QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral através do email maria.budant@sjp.pr.gov.br, até dois dias úteis, anterior a abertura das propostas.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, se necessário for, encaminhará os questionamentos para serem analisados pela Secretaria requisitante e/ou a Procuradoria Geral do Município, considerando a complexidade do questionamento recebido.

9.5 - Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3299-5931 ou 99914-0363_das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, com a servidora **DANIELI APARECIDA FROM**. (Diretora de departamento de Planejamento Estratégico).

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Passos de Oliveira 1101 - CEP 83030-720 São José dos Pinhais/PR



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

- 10.1 - O Município de São José dos Pinhais poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do patrocinador/apoiador, inclusive em conjunto com as marcas e outras formas de divulgação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.
- 10.2 - O patrocinador/apoiador garante que os direitos de propriedade intelectual, necessários para a execução do patrocínio/apoio não violam quaisquer direitos de terceiros, isentando o Município de São José dos Pinhais de reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros, se houver.
- 10.3 - O patrocinador/apoiador deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de São José dos Pinhais dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio/apoio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- 10.4 - O patrocinador/apoiador se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de São José dos Pinhais sem a devida autorização.
- 10.5 - As empresas públicas ou privadas, interessadas no patrocínio/apoio podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes.
- 10.6 - O patrocínio/apoio se dará em troca da vinculação de seu nome ou logomarca nos meios de comunicação, em conformidade com as contrapartidas previstas nas cotas descritas na cláusula sexta.
- 10.7 - O Prêmio de Boas Práticas a ser patrocinado/apoiado tem como objetivo divulgar os projetos e experiências exitosas dos colaboradores do Município de São José dos Pinhais, valorizar os esforços e fomentar iniciativas, incentivar a participação dos colaboradores na criação de projetos de gestão pública e experiências exitosas como forma de construir e aplicar o conhecimento desenvolvido no cotidiano, estimular a troca de experiências entre os colaboradores de São José dos Pinhais.
- 10.8 - Antes de efetuar a proposta e analisar a viabilidade de ofertar a proposta para patrocínio/apoio, os interessados deverão conhecer o Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio/apoio.
- 10.9 - É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de São José dos Pinhais, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

10.11 - O presente procedimento poderá ser revogado, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação.

10.12 - As cotas ou prêmios ofertados serão utilizados para cobrir as despesas do evento e garantir a premiação dos vencedores;

10.12 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral.

11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I : Declaração

Anexo II: Formulário de Proposta Comercial para Patrocínio.

Anexo III: Minuta do Contrato.

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2019

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PATROCÍNIO/APOIO

Nome da Empresa Pública ou Privada: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Endereço eletrônico: _____

Representantes legais da Pessoa Jurídica: _____

(Incluir dados de identificação na forma que deverá constar do contrato)

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2019 È SERMALI

CONTRATO DE PATROCÍNIO/APOIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **PATROCINADA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.484.629-4/PR e CPF n.º 445.885.429-154e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____/_____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com **CNPJ sob n.º _____**, doravante denominada **PATROCINADOR**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, firmam o presente contrato, tendo como GESTOR o Sr^a. **DANIELI APARECIDA FROM**, portador da CI/RG n.º 9.777.945-7 e CPF n.º 043.130.729-69 conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital do **Chamamento Público/2019 È SERMALI**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pelo art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio/apoio do **PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, que acontecerá no dia 26 de julho de 2019.

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual, o Termo de Referência, as normas vigentes, as instruções e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA È DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios/apoio que declara conhecer, o PATROCINADOR/APOIADOR opta em participar do evento com a cota..... (nome da cota), contribuindo com a quantia de R\$(.....).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 120(**cento e vinte**) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 3.2 **É O PATROCINADOR/APOIADOR** deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a listagem com os nomes e número da Carteira de Identidade (RG) das pessoas que deverão trabalhar no evento, visando a execução dos trabalhos referentes as contrapartidas que as COTAS de patrocínio lhe garante.
- 3.3 - Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.
- 3.4 - Todos os trabalhadores do **PATROCINADOR/APOIADOR** deverão estar portando Crachá de identificação profissional.
- 3.5 - Os valores de cotas ora propostos pela contratada (patrocinador/apoiador) deverão ser comprovados por meio de orçamentos ou notas fiscais que deverão ser conferidos pela Comissão Organizadora do Prêmio de Boas Práticas a ser instituída logo na data de início das inscrições do Prêmio.
- 3.6 - No caso ainda do patrocínio/apoio para material gráfico, troféus e placas de homenagem/menção honrosa deverá ser acordado previamente com a Prefeitura de São José dos Pinhais as questões referentes à modelos, tamanhos, tipos e ainda logomarcas oficiais do município a serem adotadas para manter a identidade visual padrão vigente, o que será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Prêmio.
- 3.7 - Quanto ao local e a forma de adimplemento do patrocínio/apoio, este deverá se dar diretamente na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/ Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico no dia de realização do evento de premiação. No caso de material gráfico, este deverá ser entregue a partir da data de início da divulgação de abertura das inscrições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
- 4.1.1 - Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
- 4.1.2 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

4.1.3 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **PATROCINADO/APOIADO** por empregados do **PATROCINADOR/APOIADOR**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **PATROCINADO/APOIADOR** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.

4.1.4 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **PATROCINADO/APOIADOR**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

4.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **PATROCINADO/APOIADOR** com relação aos mesmos.

4.1.6 - O **PATROCINADOR/APOIADOR** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedado ao PATROCINADOR a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

5.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **PATROCINADO/APOIADOR**. Autorizada a subcontratação, o **PATROCINADOR/APOIADOR** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

5.3 - O **PATROCINADO/APOIADOR** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que o **PATROCINADOR/APOIADOR** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada.

5.4 - A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **PATROCINADO/APOIADOR**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê ao **PATROCINADOR** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela Contratada, e aceitos pelo Município, o não cumprimento das obrigações constantes neste instrumento contratual, sujeita a Contratada a multa de 10% sobre o valor total estimado para o seu patrocínio.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - A Contratada terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a Contratada a qualquer contestação.

6.4 - O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo para rescisão deste contrato o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Contrato, bem como o seu cancelamento ou pedido de descredenciamento ou o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

7.1 - Haverá o imediato descredenciamento em caso de rescisão contratual.

7.2 - **PATROCINADO/APOIADO** que for descredenciado devido a violações na execução do instrumento contratual não poderá ingressar novamente no credenciamento em andamento.

7.3 - Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 71/2019 - DECOL

São José dos Pinhais, dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - O **PATROCINADOR/APOIADOR**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **PATROCINADO/APOIADOR** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 - **PATROCINADOR/APOIADOR** poderá se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3 - O **PATROCINADOR/APOIADOR** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais deste instrumento contratual, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.0 - Fica eleito o **FORO** da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

9.1 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, ____ de _____ 2019

Testemunhas

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretario Municipal de Planejamento

Patrocinador